

RESOLUÇÃO N.º 003/2000 – CIB/PR

A **COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE – CIB/PR**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, com base na NOB/99 - Norma Operacional Básica e na Resolução n.º 020/99 – SECR, de 23/08/99, que a instituiu, e de acordo com a deliberação havida na Reunião Ordinária do dia 10 de fevereiro de 2000

R E S O L V E

Art. 1º. Aprovar as alterações feitas no Regimento Interno da Comissão Intergestora Bipartite do Paraná, constante da Resolução n.º 001/99-CIB/PR de 10/09/99, conforme segue.

Art. 2º. O artigo 7º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º. O plenário da CIB, é constituído pelos 09 (nove) membros titulares.

Parágrafo 1º. O primeiro mandato dos atuais membros da CIB terminará em 31 de março de 2001.

Parágrafo 2º. Os membros titulares e suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Parágrafo 3º. Participarão das reuniões os membros titulares e suplentes na condição de ouvintes, os integrantes da Secretaria Técnica e convidados indicados pela CIB, em número limitado pelo Plenário.

Parágrafo 4º. Na ausência do titular, assume o suplente da região mais próxima."

Art. 2º. Acrescenta-se o parágrafo 3º ao artigo 8º, com a seguinte redação:

"Parágrafo 3º. O membro titular poderá ter no máximo 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, após o que será necessariamente substituído, a critério da CIB, que informará o COGEMAS, quando for o caso."

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2000.

FANI LERNER

Coordenadora da Comissão Intergestora Bipartite/PR